



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 001/CMMA/2024**

AUTORIA: **Executivo Municipal.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.130, DE 03 DE ABRIL DE 2012, E CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**I – DO RELATÓRIO:**

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº 001/CMMA/2024, de autoria da mesa Diretora, tendo como objetivo dispor, em síntese, o parecer acerca da constitucionalidade e legalidade no referido Projeto de Lei, que Altera a Lei 1.130, de 03 de abril de 2012, que trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO e estabelece cargo comissionado de Assessor se Comunicação, visando atender as necessidades indispensáveis deste Poder Legislativo de Ministro Andrezza.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

**II – DA ANÁLISE**

Em reunião conjunta realizada neste dia 19 de fevereiro de 2024, as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 001/CMMA/2024 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para o bom andamento e desempenho das atividades cotidianas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ministro Andrezza.

**Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andrezza/RO - Fone: (69) 3448-2213**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*



**III – DA CONCLUSÃO**

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Presidente: **Ver. Alfredo Laurent** \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: **Ver. Ademar Iarema** \_\_\_\_\_

Membro: **Ver<sup>a</sup>. Jussara A. dos Santos Carvalho** \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Presidente: **Ver<sup>a</sup>. Jussara A. dos Santos Carvalho** \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: **Ver. Tatiane Alves Cardoso** \_\_\_\_\_

Membro **Ver. Ademar Iarema** \_\_\_\_\_